

ANO V - EDIÇÃO 349 - 24 de Setembro de 2021



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE

DECRETO Nº 5.744, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar criada pelo Decreto nº 5.625 de 15 de janeiro de 2021.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo, criada pelo Decreto nº 5.625 de 15 de janeiro de 2021, entendendo-se aquela no grupo de servidores encarregados de apurar condutas lesivas contra o erário público, praticadas por pessoas físicas e jurídicas, além daquelas que, ilegalmente, atentem contra o Município e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP.

Art. 2º Fica alterado a presidente Ariane da Silva Camargo para Amanda Festa Feltrin da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas a aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, que fica assim constituída:

I – Amanda Festa Feltrin, RG nº 44.734.496-1 – Presidente;

II - Fábio Luiz Fernandes, RG nº 19.533.652-5 - Secretário;

III - Vânia Regina Barrozo, RG nº 19.894.237-0 - Membro;

IV – Nelson Aparecido Cunha, RG nº 8.804.035 - Membro.

Art. 3º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada pelo Decreto nº 5.625 de 15 de janeiro de 2021, entendendo-se aquela no grupo de servidores encarregados de apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre.

Art. 4º Fica alterado a presidente Ariane da Silva Camargo para Amanda Festa Feltrin da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no artigo 3º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas a aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, que fica assim constituída:

I – Amanda Festa Feltrin, RG nº 44.734.496-1 – Presidente;

II – Fábio Luiz Fernandes, RG nº 19.533.652-5 – Secretário;

III – Vânia Regina Barrozo, RG

nº 19.894.237-0 – Membro;

IV – Nelson Aparecido Cunha, RG nº 8.804.035 – Membro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.703 de 10 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

DECRETO Nº 5.746, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera e revoga artigos do Decreto nº 5.419, de 02 de março de 2020, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.419, de 02 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....”

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o § 1º deste artigo ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
.....” (NR)

“Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema adotado pela administração pública municipal.
.....” (NR)

“Art. 10. O Licitante deverá providenciar o seu credenciamento junto a plataforma, para obter acesso ao sistema adotado para posterior participação na licitação.
.....”

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional do responsável pelo fornecimento do sistema de pregão eletrônico.
.....” (NR)

“Art. 18.....”

I - credenciar-se previamente no sistema de pregão eletrônico utilizado no certame;
.....” (NR)

“Art. 19.....”

Parágrafo Único. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, no portal eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da entidade promotora da licitação.
.....” (NR)

“Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
.....” (NR)

“Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema adotado pela administração municipal.
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogado o § 2º do artigo 3º e o § 2º do artigo 15 do Decreto nº 5.419, de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E COTA RESERVADA 25% (ME/EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.704 de 14 de junho de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
24/09/2021 às 09h00min	06/10/2021 às 09h00min

Abertura das Propostas
06/10/2021 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria Governo e Comunicação e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.404 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete: Serviço: 01.01.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.63-1.110.0000-41/48

Material: 01.01.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.99-1.110.0000-18/35

Jurídico: Serviço: 01.02.01.02.061.0002.2.002.3.3.90.39.63-1.110.0000-128/4603

Material: 01.02.01.02.061.0002.2.002.3.3.90.30.99-1.110.0000-107/124

Comunicação: Serviço: 01.06.01.04.131.0002.2.002.3.3.90.39.63-1.110.0000-514/522

Material: 01.06.01.04.131.0002.2.002.3.3.90.30.99-1.110.0000-492/510

Esporte: Serviço: 01.16.01.27.813.0006.2.002.3.3.90.39.63-1.110.0000-3456/4604

Material: 01.16.01.27.813.0006.2.002.3.3.90.30.99-1.110.0000-3434/3452

Serviços Públicos: Serviço: 01.12.01.15.452.0003.2.002.3.3.90.39.63-1.110.0000-2915/4605

Material: 01.12.01.15.452.0003.2.002.3.3.90.30.99-1.110.0000-2892/2911

Promoção Social: Serviço: 01.11.01.08.244.0008.2.002.3.3.90.39.63-1.510.0000-2588/4606

Material: 01.11.01.08.244.0008.2.002.3.3.90.30.99-1.510.0000-2566/2583

Saúde: Serviço: 01.10.01.10.122.0007.2.002.3.3.90.39.63-1.310.0000-1930/1946

Material: 01.10.01.10.122.0007.2.002.3.3.90.30.99-1.310.0000-1901/1924

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse e o caso específico de COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO), COTA RESERVADA 25% e com EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 - PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - O (s) produto (s)/serviço (s)ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM**; conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- m) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- n) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



c) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s)/ ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s)/ ou serviço (s) e cumprimento das entrega (s)/ ou realização (ões) acordadas, **que deverá ser anexado juntamente com Documentos de Habilitação.**

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da *Secretaria de Governo e Comunicação*, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Caroline de Souza Fulaneto, CPF nº 439.085.218-31 – Assessora





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



de Secretaria I, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

18 – DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

18.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 Os serviços deverão executados conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.2 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços solicitar os serviços quando necessário, assim como acompanhar sua execução e verificar se estão sendo realizados de acordo com o solicitado.

19.3 As Secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

19.4 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

19.5 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.5.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



20.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

20.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

21 - DO TERMO DE ATA

21.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

21.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

21.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

21.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

22 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

22.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

22.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

22.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

22.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;

22.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;

22.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



22.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

23.5 As multas previstas no subitem 23.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



24.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

24.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

24.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 23 de Setembro de 2021.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias.**

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
COTA PRINCIPAL	1	7.500	SRV	Revista impressa de 08 páginas, com folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4 X 4 color
Exclusiva ME/EPP	2	8.000	SRV	Revistas impressa de 20 páginas, com folhas 115gramaturas, padrão de cor 4X4 color
COTA PRINCIPAL	3	150.000	SRV	Folhetos impressos A5, folhas 90 gramaturas, padrão de cor 4X4
Exclusiva ME/EPP	4	150.000	SRV	Folhetos impressos 10x15, folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4X4
Exclusiva ME/EPP	5	100.000	SRV	Flyer's impressos A4, folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4X4
Exclusiva ME/EPP	6	10.000	UND	Pasta em papel cartão supreme, folhas 300 gramaturas, padrão de cor 4X4
Exclusiva ME/EPP	7	20.000	SRV	Cartão de visitas, padrão de cor 4X4 com relevo
Exclusiva ME/EPP	8	50.000	SRV	Folders A3 informativo, padrão de cor 4X4Tabloides 4 páginas, padrão de cor 4X4
Exclusiva ME/EPP	9	10.000	UND	Envelope 24X34 branco,
Exclusiva ME/EPP	10	10.000	UND	Envelope 18 x34 BRANCO
Exclusiva ME/EPP	11	700	UND	CRACHA F/V COM FITA E SUPORTE
Exclusiva ME/EPP	12	200	SRV	Talão de ocorrência (polícia municipal) – A4 frente e verso 100X1
Exclusiva ME/EPP	13	200	SRV	Talão de motorizado – A4 frente e verso 100X1
Exclusiva ME/EPP	14	200	SRV	Talão de plantão – A4 frente e verso dupla 100X1
Exclusiva ME/EPP	15	400	SRV	Panfleto 4x0 cores com dimensões tamanho A3,, em papel couchê 115g - Temas diversos de Educação em Saúde
Exclusiva ME/EPP	16	1.000	SRV	Panfleto 4x0 cores com dimensões tamanho A4 em papel couchê 90g - Temas diversos em Educação em Saúde





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



Exclusiva ME/EPP	17	4.000	SRV	Confecção de GIBI com 14 pág tamanho padrão sulfite A4 colorido dobrado e grampeado
Exclusiva ME/EPP	18	9.000	SRV	Panfleto 4x0 - tamanho A4 - com tema de educação em saúde/ Covid19
Exclusiva ME/EPP	19	20.000	SRV	Cartão de visitas com dimensões de 9x5 cm, com acabamento em verniz, papel couche 300g frente e verso com arte inclusa, tamanho padrão 4x4 cores
Exclusiva ME/EPP	20	80.000	SRV	Folder A4 4x4, colorido em couchê 115gr, com dobra central, temas diversos de Epidemiologia e controle de Arboviroses
Exclusiva ME/EPP	21	80.000	SRV	Folder A5 4x4, colorido em couchê 115gr, temas diversos de Epidemiologia e controle de Arboviroses
Exclusiva ME/EPP	22	80.000	SRV	Cartaz 4x0 cores com dimensões tamanho A3 em papel couchê 90gr, temas diversos de Epidemiologia de arboviroses
Exclusiva ME/EPP	23	100	SRV	Atestado/declaração A5 sulfite (bloco 100 folhas)
Exclusiva ME/EPP	24	200	SRV	Cartão agendamento 8x11cm (bloco com 100 unidades)
Exclusiva ME/EPP	25	12.000	SRV	Envelope de prontuário pardo 240x340 personalizado 90g
Exclusiva ME/EPP	26	1.000	SRV	Receituário A5 sulfite (bloco 100 folhas)
Exclusiva ME/EPP	27	800	SRV	Receituário duplo carbonado com via na cor branco e azul "controle especial" A5 sulfite
Exclusiva ME/EPP	28	800	SRV	Impresso para "requisição de diagnose e terapia" (SADT) A5 sulfite (bloco com 100 folhas)
Exclusiva ME/EPP	29	12.000	SRV	Ficha de Autorização PSE/Projeto Boquinha tamanho A4 com picotado de aproximadamente 10 a 15 cm acima da margem inferior com frente colorida e verso preto e branco
Exclusiva ME/EPP	30	200	UND	Adesivo em vinil com 4x0 cores com dimensão de diâmetro 30 cm para sinalização de distanciamento
Exclusiva ME/EPP	31	100	SRV	Confecção de adesivos – Tamanho 30 x 50 - Lacrado
Cota Reservada 25% ME/EPP	32	2.500	SRV	Revista impressa de 08 páginas, com folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4 X 4color
Cota Reservada 25% ME/EPP	33	50.000	SRV	Folhetos impressos A5, folhas 90 gramaturas, padrão de cor 4X4





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
COTA PRINCIPAL	1	7.500	SRV	Revista impressa de 08 páginas, com folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4 X 4 color		
Exclusiva ME/EPP	2	8.000	SRV	Revistas impressa de 20 páginas, com folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4X4 color		
COTA PRINCIPAL	3	150.000	SRV	Folhetos impressos A5, folhas 90 gramaturas, padrão de cor 4X4		
Exclusiva ME/EPP	4	150.000	SRV	Folhetos impressos 10x15, folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4X4		
Exclusiva ME/EPP	5	100.000	SRV	Flyer's impressos A4, folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4X4		
Exclusiva ME/EPP	6	10.000	UND	Pasta em papel cartão supreme, folhas 300 gramaturas, padrão de cor 4X4		
Exclusiva ME/EPP	7	20.000	SRV	Cartão de visitas, padrão de cor 4X4 com relevo		
Exclusiva ME/EPP	8	50.000	SRV	Folders A3 informativo, padrão de cor 4X4 Tabloides 4 páginas, padrão de cor 4X4		
Exclusiva ME/EPP	9	10.000	UND	Envelope 24X34 branco,		
Exclusiva ME/EPP	10	10.000	UND	Envelope 18 x34 BRANCO		
Exclusiva ME/EPP	11	700	UND	CRACHA F/V COM FITA E SUPORTE		
Exclusiva ME/EPP	12	200	SRV	Talão de ocorrência (polícia municipal) – A4 frente e verso 100X1		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



Exclusiva ME/EPP	13	200	SRV	Talão de motorizado – A4 frente e verso 100X1		
Exclusiva ME/EPP	14	200	SRV	Talão de plantão – A4 frente e verso dupla 100X1		
Exclusiva ME/EPP	15	400	SRV	Panfleto 4x0 cores com dimensões tamanho A3,, em papel couchê 115g - Temas diversos de Educação em Saúde		
Exclusiva ME/EPP	16	1.000	SRV	Panfleto 4x0 cores com dimensões tamanho A4 em papel couchê 90g - Temas diversos em Educação em Saúde		
Exclusiva ME/EPP	17	4.000	SRV	Confecção de GIBI com 14 pág tamanho padrão sulfite A4 colorido dobrado e grampeado		
Exclusiva ME/EPP	18	9.000	SRV	Panfleto 4x0 - tamanho A4 - com tema de educação em saúde/ Covid19		
Exclusiva ME/EPP	19	20.000	SRV	Cartão de visitas com dimensões de 9x5 cm, com acabamento em verniz, papel couche 300g frente e verso com arte inclusa, tamanho padrão 4x4 cores		
Exclusiva ME/EPP	20	80.000	SRV	Folder A4 4x4, colorido em couchê 115gr, com dobra central, temas diversos de Epidemiologia e controle de Arboviroses		
Exclusiva ME/EPP	21	80.000	SRV	Folder A5 4x4, colorido em couchê 115gr, temas diversos de Epidemiologia e controle de Arboviroses		
Exclusiva ME/EPP	22	80.000	SRV	Cartaz 4x0 cores com dimensões tamanho A3 em papel couchê 90gr, temas diversos de Epidemiologia de arboviroses		
Exclusiva ME/EPP	23	100	SRV	Atestado/declaração A5 sulfite (bloco 100 folhas)		
Exclusiva ME/EPP	24	200	SRV	Cartão agendamento 8x11cm (bloco com 100 unidades)		
Exclusiva ME/EPP	25	12.000	SRV	Envelope de prontuário pardo 240x340 personalizado 90g		
Exclusiva ME/EPP	26	1.000	SRV	Receituário A5 sulfite (bloco 100 folhas)		
Exclusiva ME/EPP	27	800	SRV	Receituário duplo carbonado com via na cor branco e azul "controle especial" A5 sulfite		
Exclusiva ME/EPP	28	800	SRV	Impresso para "requisição de diagnose e terapia" (SADT) A5 sulfite (bloco com 100 folhas)		
Exclusiva ME/EPP	29	12.000	SRV	Ficha de Autorização PSE/Projeto Boquinha tamanho A4 com picotado de aproximadamente 10 a 15 cm acima da margem inferior com frente colorida e verso preto e branco		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

Exclusiva ME/EPP	30	200	UND	Adesivo em vinil com 4x0 cores com dimensão de diâmetro 30 cm para sinalização de distanciamento		
Exclusiva ME/EPP	31	100	SRV	Confecção de adesivos – Tamanho 30 x 50 - Lacrado		
Cota Reservada 25% ME/EPP	32	2.500	SRV	Revista impressa de 08 páginas, com folhas 115 gramaturas, padrão de cor 4 X 4color		
Cota Reservada 25% ME/EPP	33	50.000	SRV	Folhetos impressos A5, folhas 90 gramaturas, padrão de cor 4X4		

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional:

 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada).

PROPOSTA READEQUADA





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório nº 9.618/2021

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2.1 Os serviços deverão executados conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços solicitar os serviços quando necessário, assim como acompanhar sua execução e verificar se estão sendo realizados de acordo com o solicitado.

2.3 As Secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

2.4 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

2.5 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



2.5.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.5.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da *Secretaria de Governo e Comunicação*, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Caroline de Souza Fulaneto, CPF nº 439.085.218-31 – Assessora de Secretaria I, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

13.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

14.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2021.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Detentora

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS**

**EXTRATO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO**

52 e Santa Casa de Misericórdia de
Cosmópolis – CNPJ nº 11.337.750/0001-
70; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.213
de 10/09/2021; OBJETO: Continuidade
da prestação de serviço de leitos de
clínica médica e UTI para enfrentamento
da pandemia da Covid-19; VALOR
TOTAL: R\$ 250.000,00; VIGÊNCIA: 30

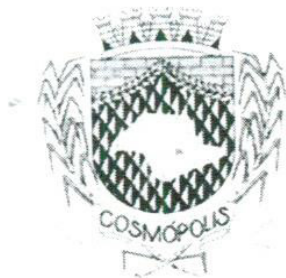
dias; DATA ASSINATURA: 15/09/2021.

Cosmópolis, 22 de Setembro de 2021.

**Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal.**

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de
Cosmópolis – CNPJ nº 44.730.331/0001-

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Convocação nº 01/2021

A Prefeitura Municipal por meio da Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitados no Processo Seletivo 02/2021, com resultados publicados no Semanário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, EDIÇÃO 347 - 17 de setembro 2021, para Bolsistas II, da Banda Municipal para os seguintes instrumentos:

Bolsista II – Instrumento: Clarinete

Jeziel Silveira
Meire Ellen Duarte de Araújo Ferreira
Mateus Oliveira de Lima

Bolsista II – Instrumento: Euphonium

Thiago Caires da Silva
Eli Antonio Ferreira

Bolsista II – Instrumento: Saxofone Tenor

Davyd Alexandre Ribeiro
Alexandre Barbosa da Costa

Bolsista II – Instrumento: Saxofone Alto

Rodrigo Bueno
José Paulo Ferreira

Bolsista II – Instrumento: Tuba

Paulo Henrique Francisco
Moisés José Barbosa Junior

Bolsista II – Instrumento: Trompete

Bruce William Gonçalves
Gabriel Luis da Conceição
Willian Alves de Araújo
João Paulo Martins

Bolsista II – Instrumento: Percussão Sinfônica

Kennedy Josi Rondoni dos Santos
Kaléu Quintal Faber

Bolsista II – Instrumento: Fagote

Mateus José Avancini

Bolsista II – Instrumento: Trompa

Caio Vinicius Albuquerque
Rangivaldo Almeida de Souza
Andreza Almeida de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Bolsista II – Instrumento: Flauta Transversal

Ana Luiza Coelho Soffiati
Isabela Alexandre Nogueira
Tamires Gaspar Feliciano Caires
Rayan Anzai
Maria Eduarda Sanvido Rosa
Nahila Sarhan de Lima

Bolsista II – Instrumento: Trombone

Claudio Onizete de Carvalho
Natanael de Souza Ventura
Abraão Ortiz Marques
Simeir Nascimento de França

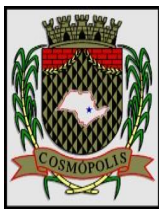
Os convocados deverão apresentar-se no dia 29 de setembro de 2021, às 19:30 horas no Espaço CEU, sito à rua Benedito de Moraes Machado, 755, Parque Residencial das Andorinhas, Cosmópolis, para preenchimento das vagas.

Cosmópolis, 24 de setembro 2021.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal de Cosmópolis

FINANÇAS

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.209.000,00	198.209.000,00	38.003.707,72	19,17	149.766.749,59	75,56	48.442.250,41
Receitas Correntes	193.109.000,00	193.109.000,00	37.073.730,53	19,20	146.888.025,50	76,06	46.220.974,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.664.000,00	36.664.000,00	5.642.973,49	15,39	23.949.357,60	65,32	12.714.642,40
Impostos	27.984.000,00	27.984.000,00	4.439.621,09	15,86	17.720.260,60	63,32	10.263.739,40
Taxas	8.411.000,00	8.411.000,00	1.178.972,09	14,02	6.156.645,22	73,20	2.254.354,78
Contribuição de Melhoria	269.000,00	269.000,00	24.380,31	9,06	72.451,78	26,93	196.548,22
Contribuições	2.564.000,00	2.564.000,00	568.368,02	22,17	2.355.700,45	91,88	208.299,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.564.000,00	2.564.000,00	568.368,02	22,17	2.355.700,45	91,88	208.299,55
Receita Patrimonial	541.000,00	541.000,00	173.274,79	32,03	312.710,41	57,80	228.289,59
Valores Mobiliários	541.000,00	541.000,00	173.274,79	32,03	312.710,41	57,80	228.289,59
Receita de Serviços	14.168.000,00	14.168.000,00	2.392.376,11	16,89	8.521.006,46	60,14	5.646.993,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.740.000,00	13.740.000,00	2.250.783,85	16,38	8.052.290,89	58,60	5.687.709,11
Outros Serviços	428.000,00	428.000,00	141.592,26	33,08	468.715,57	109,51	-40.715,57
Transferências Correntes	138.724.000,00	138.724.000,00	28.207.685,61	20,33	111.501.972,67	80,38	27.222.027,33
Transferências da União e de suas Entidades	52.950.000,00	52.950.000,00	11.489.293,48	21,70	41.010.885,32	77,45	11.939.114,68
Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	40.219.000,00	40.219.000,00	7.893.108,69	19,63	35.903.015,62	89,27	4.315.984,38
Transferências de Outras Instituições Privadas	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.450.000,00	45.450.000,00	8.815.136,03	19,40	34.577.924,32	76,08	10.872.075,68
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	10.147,41	-	10.147,41	-	-10.147,41
Outras Receitas Correntes	448.000,00	448.000,00	89.052,51	19,88	247.277,91	55,20	200.722,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400.000,00	400.000,00	42.956,61	10,74	125.944,93	31,49	274.055,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	-	-	2.279,31	22,79	7.720,69
Demais Receitas Correntes	38.000,00	38.000,00	46.095,90	121,31	119.053,67	313,30	-81.053,67
Receitas de Capital	5.100.000,00	5.100.000,00	929.977,19	18,23	2.878.724,09	56,45	2.221.275,91
Transferências de Capital	5.100.000,00	5.100.000,00	929.977,19	18,23	2.878.724,09	56,45	2.221.275,91
Transferências da União e de suas Entidades	4.200.000,00	4.200.000,00	403.363,00	9,60	2.152.109,90	51,24	2.047.890,10
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	400.000,00	44,44	600.000,00	66,67	300.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	126.614,19	-	126.614,19	-	-126.614,19
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.209.000,00	198.209.000,00	38.003.707,72	19,17	149.766.749,59	75,56	48.442.250,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	198.209.000,00	198.209.000,00	38.003.707,72	19,17	149.766.749,59	75,56	48.442.250,41
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	198.209.000,00	198.209.000,00	38.003.707,72	19,17	149.766.749,59	75,56	48.442.250,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.708.564,70	-	-	4.708.564,70	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.708.564,70	-	-	4.708.564,70	-	-

**CADA
GOTA
CONTA.**
Economize água.



PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	198.209.000,00	213.608.074,80	21.967.608,99	147.528.878,62	66.079.196,18	32.888.123,60	124.582.693,12	89.025.381,68	121.021.327,01
DESPESAS CORRENTES	187.033.644,66	200.976.639,13	21.662.178,06	143.123.902,86	57.852.736,27	32.111.467,02	121.641.460,38	79.335.178,75	118.226.413,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.899.071,66	107.666.896,66	16.857.335,03	71.263.546,29	36.403.350,37	16.986.975,45	70.813.838,49	36.853.058,17	68.997.354,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.050,00	10.050,00	-	3.960,00	6.090,00	568,49	2.333,94	7.716,06	2.333,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.124.523,00	93.299.692,47	4.804.843,03	71.856.396,57	21.443.295,90	15.123.923,08	50.825.287,95	42.474.404,52	49.226.724,42
DESPESAS DE CAPITAL	10.825.355,34	12.631.435,67	305.430,93	4.404.975,76	8.226.459,91	776.656,58	2.941.232,74	9.690.202,93	2.794.913,88
INVESTIMENTOS	6.325.355,34	8.860.155,67	305.430,93	1.172.201,72	7.687.953,95	220.112,60	764.096,89	8.096.058,78	747.778,27
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.500.000,00	3.771.280,00	-	3.232.774,04	538.505,96	556.543,98	2.177.135,85	1.594.144,15	2.047.135,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	198.209.000,00	213.608.074,80	21.967.608,99	147.528.878,62	66.079.196,18	32.888.123,60	124.582.693,12	89.025.381,68	121.021.327,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	198.209.000,00	213.608.074,80	21.967.608,99	147.528.878,62	66.079.196,18	32.888.123,60	124.582.693,12	89.025.381,68	121.021.327,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.237.870,97	-	-	25.184.056,47	-	28.745.422,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	198.209.000,00	213.608.074,80	21.967.608,99	149.766.749,59	-	32.888.123,60	149.766.749,59	89.025.381,68	149.766.749,59

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controlador Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.209.000,00	213.608.074,80	21.967.608,99	147.528.878,62	100,00	66.079.196,18	32.888.123,60	124.582.693,12	100,00	89.025.381,68
Legislativa	6.600.000,00	6.600.000,00	920.058,26	3.792.499,89	2,57	2.807.500,11	886.842,08	3.446.925,44	2,77	3.153.074,56
Ação Legislativa	6.600.000,00	6.600.000,00	920.058,26	3.792.499,89	2,57	2.807.500,11	886.842,08	3.446.925,44	2,77	3.153.074,56
Judiciária	3.220.000,00	4.012.634,00	785.684,24	3.093.260,85	2,10	919.373,15	818.311,46	2.874.177,24	2,32	1.138.456,76
Ação Judiciária	3.220.000,00	4.012.634,00	785.684,24	3.093.260,85	2,10	919.373,15	818.311,46	2.874.177,24	2,32	1.138.456,76
Administração	24.486.000,00	23.995.607,81	2.280.557,64	18.551.152,42	12,62	5.444.455,39	3.570.470,34	14.420.950,54	11,62	9.574.657,27
Administração Geral	15.097.000,00	15.238.817,81	1.619.079,03	11.840.213,15	8,05	3.398.604,66	2.226.808,00	9.180.921,73	7,40	6.057.896,08
Administração Financeira	9.161.000,00	8.289.570,00	599.828,56	6.432.767,33	4,38	1.856.802,67	1.281.372,85	4.977.393,55	4,01	3.312.176,45
Comunicação Social	228.000,00	467.220,00	61.650,05	278.171,94	0,19	189.048,06	62.289,49	262.635,26	0,21	204.584,74
Segurança Pública	8.160.000,00	9.007.785,00	1.345.698,20	5.721.728,14	3,89	3.286.056,86	1.365.920,18	5.584.815,17	4,50	3.422.969,83
Policiamento	8.160.000,00	9.007.785,00	1.345.698,20	5.721.728,14	3,89	3.286.056,86	1.365.920,18	5.584.815,17	4,50	3.422.969,83
Assistência Social	3.522.000,00	3.877.897,06	422.932,74	2.455.225,24	1,67	1.422.671,82	534.320,24	2.041.024,80	1,64	1.836.872,26
Assistência ao Idoso	144.000,00	159.400,00	-	154.062,00	0,10	5.338,00	25.966,00	93.066,00	0,07	66.334,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	365.000,00	-	293.380,00	0,20	71.620,00	42.000,00	209.380,00	0,17	155.620,00
Assistência Comunitária	3.053.000,00	3.353.497,06	422.932,74	2.007.783,24	1,37	1.345.713,82	466.354,24	1.738.578,80	1,40	1.614.918,26
Saúde	44.553.000,00	49.496.835,76	4.397.265,36	37.744.988,08	25,67	11.751.847,68	8.841.879,95	30.368.025,41	24,47	19.128.810,35
Administração Geral	31.995.000,00	34.377.881,01	2.596.652,54	26.260.541,95	17,86	8.117.339,06	6.844.081,69	22.170.389,90	17,86	12.207.491,11
Atenção Básica	4.388.000,00	5.408.729,36	622.906,93	2.605.926,49	1,77	2.802.802,87	624.932,38	2.329.330,17	1,88	3.079.399,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.025.000,00	7.362.925,39	569.063,43	7.258.981,67	4,94	103.943,72	1.056.527,92	4.733.548,61	3,81	2.629.376,78
Suporte Profilático e Terapêutico	1.470.000,00	1.583.085,00	518.944,73	1.072.633,13	0,73	510.451,87	204.835,34	661.787,38	0,53	921.297,62
Vigilância Sanitária	225.000,00	95.000,00	567,00	28.012,19	0,02	66.987,81	4.260,60	18.234,28	0,01	76.765,72
Vigilância Epidemiológica	400.000,00	496.800,00	60.897,73	347.452,79	0,24	149.347,21	67.026,08	296.591,05	0,24	200.208,95
Alimentação e Nutrição	50.000,00	172.415,00	28.233,00	171.439,86	0,12	975,14	40.215,94	158.144,02	0,13	14.270,98
Educação	71.424.000,00	75.490.926,61	9.411.656,39	51.406.369,81	34,97	24.084.556,80	11.565.762,46	45.253.337,50	36,46	30.237.589,11
Administração Geral	10.823.000,00	9.504.135,77	1.187.607,36	8.045.664,44	5,47	1.458.471,33	1.718.710,95	6.105.341,27	4,92	3.398.794,50
Alimentação e Nutrição	2.485.000,00	2.529.946,65	9.382,38	2.394.955,55	1,63	134.991,10	472.077,50	1.041.231,98	0,84	1.488.714,67
Ensino Fundamental	36.201.000,00	38.362.266,96	4.877.152,03	24.433.363,23	16,62	13.928.903,73	5.551.243,69	22.507.745,67	18,14	15.854.521,29
Ensino Profissional	180.000,00	290.570,00	52.603,00	180.770,66	0,12	109.799,34	45.404,15	173.571,81	0,14	116.998,19
Educação Infantil	20.335.000,00	23.234.007,23	3.284.911,62	15.487.615,93	10,53	7.746.391,30	3.642.126,17	14.830.946,77	11,95	8.403.060,46
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Educação Especial	1.370.000,00	1.530.000,00	-	864.000,00	0,59	666.000,00	136.200,00	594.500,00	0,48	935.500,00
Cultura	970.000,00	970.000,00	110.863,90	567.714,51	0,39	402.285,49	125.623,90	556.161,20	0,45	413.838,80
Difusão Cultural	970.000,00	970.000,00	110.863,90	567.714,51	0,39	402.285,49	125.623,90	556.161,20	0,45	413.838,80
Urbanismo	17.327.000,00	20.283.819,35	863.517,11	13.265.083,68	9,02	7.018.735,67	2.818.801,37	11.140.133,24	8,98	9.143.686,11
Infra-estrutura Urbana	2.128.000,00	2.197.970,00	272.928,67	1.244.608,24	0,85	953.361,76	299.126,64	1.225.495,44	0,99	972.474,56
Serviços Urbanos	15.199.000,00	18.085.849,35	590.588,44	12.020.475,44	8,18	6.065.373,91	2.519.674,73	9.914.637,80	7,99	8.171.211,55



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habituação	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Saneamento	12.860.000,00	15.080.820,00	1.018.800,96	9.090.353,13	6,18	5.990.466,87	1.954.783,95	7.219.143,43	5,82	7.861.676,57
Saneamento Básico Urbano	12.860.000,00	15.080.820,00	1.018.800,96	9.090.353,13	6,18	5.990.466,87	1.954.783,95	7.219.143,43	5,82	7.861.676,57
Gestão Ambiental	2.258.000,00	2.286.130,00	194.214,57	782.286,57	0,53	1.503.843,43	185.051,01	687.954,45	0,55	1.598.175,55
Controle Ambiental	2.258.000,00	2.286.130,00	194.214,57	782.286,57	0,53	1.503.843,43	185.051,01	687.954,45	0,55	1.598.175,55
Comércio e Serviços	569.000,00	595.619,00	51.359,36	248.791,85	0,17	346.827,15	52.335,41	235.874,96	0,19	359.744,04
Turismo	569.000,00	595.619,00	51.359,36	248.791,85	0,17	346.827,15	52.335,41	235.874,96	0,19	359.744,04
Desporto e Lazer	1.860.000,00	1.860.000,21	165.000,26	809.424,45	0,55	1.050.575,76	168.021,25	754.169,74	0,61	1.105.830,47
Lazer	1.860.000,00	1.860.000,21	165.000,26	809.424,45	0,55	1.050.575,76	168.021,25	754.169,74	0,61	1.105.830,47
Reservas	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III)=(I+II)	198.209.000,00	213.608.074,80	21.967.608,99	147.528.878,62	100	66.079.196,18	32.888.123,60	124.582.693,12	100	89.025.381,68

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipollini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021			
	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	17.601.905,58	16.853.708,60	16.207.385,51	21.941.869,62	21.143.339,57	17.555.374,01		233.752.716,48	210.184.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.574.850,00	17.177.173,86	18.118.921,10	20.233.882,75	20.070.662,13	20.273.643,75			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.394.658,59	2.379.316,43	2.366.571,43	3.006.592,68	1.430.148,87	2.322.890,06		34.096.496,73	36.664.000,00
IPTU	6.602.122,78	2.678.167,39	2.521.125,26	2.751.929,75	2.879.350,67	2.763.622,82			
ISS	634.483,95	633.058,87	629.753,19	584.783,99	214.396,50	482.322,87		9.972.054,96	11.022.000,00
ITBI	3.080.390,87	626.673,26	700.121,19	827.890,21	800.937,68	757.242,38			
IRRF	758.543,16	766.527,16	734.904,55	759.574,39	873.659,65	721.909,20		9.492.070,40	12.272.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	718.187,68	841.643,83	799.681,42	752.603,05	842.873,21	921.963,10			
Contribuições	171.231,30	167.845,59	135.546,72	254.196,29	108.952,90	141.786,28		1.967.076,66	1.528.000,00
Receita Patrimonial	127.553,93	100.194,31	114.994,76	160.573,28	309.421,87	174.779,43			
Rendimentos de Aplicação Financeira	290.390,07	295.617,16	320.160,83	821.940,73	804,15	377.408,53		4.247.616,53	3.162.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	549.363,90	316.134,60	324.103,42	319.289,72	315.453,51	316.949,91			
Receita Agropecuária	540.010,11	516.267,65	546.206,14	586.097,28	232.335,67	599.463,18		8.417.678,18	8.680.000,00
Receita Industrial	2.126.626,40	793.521,39	582.224,47	691.573,49	610.664,40	592.688,00			
Receita de Serviços	196.429,90	206.207,48	228.002,88	219.738,52	244.698,68	250.665,88		3.206.079,23	2.564.000,00
Transferências Correntes	436.824,22	291.695,17	282.056,30	281.392,18	282.774,65	285.593,37			
Cota-Parte do FPM	6.081,22	7.218,39	7.126,42	21.148,25	2.750,78	2.988,70		354.284,69	541.000,00
Cota-Parte do ICMS	13.496,10	23.939,24	40.453,17	55.807,63	72.039,89	101.234,90			
Cota-Parte do IPVA	6.081,22	7.218,39	7.126,42	21.148,25	2.750,78	2.988,70		354.284,69	541.000,00
Cota-Parte do ITR	13.496,10	23.939,24	40.453,17	55.807,63	72.039,89	101.234,90			
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-		-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-		-	-
Transferências do FUNDEB	1.083.455,03	1.046.047,21	1.063.203,25	1.086.908,06	891.067,86	878.645,98		12.800.620,01	14.168.000,00
Outras Transferências Correntes	988.500,35	973.272,58	1.053.675,12	1.343.468,46	1.232.161,87	1.160.214,24			
Outras Transferências Correntes	13.891.728,65	13.139.778,11	12.272.950,82	17.586.216,07	18.549.692,76	14.084.543,51		182.652.467,99	155.799.000,00
Cota-Parte do FPM	1.959.168,17	2.636.249,53	3.494.149,08	5.210.046,14	3.794.348,37	4.973.428,66		45.603.829,04	39.559.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.333.584,74	3.485.010,25	4.188.502,45	3.622.404,23	4.949.585,72	3.957.351,70			
Cota-Parte do IPVA	3.569.491,49	3.455.136,59	3.191.019,62	4.579.276,33	3.788.544,43	2.508.296,09		47.225.073,19	37.729.000,00
Cota-Parte do ITR	459.573,16	398.396,59	399.323,76	517.834,12	3.653.463,33	1.587.443,23		10.405.482,62	10.882.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.416.353,05	377.512,42	407.131,32	422.486,79	395.531,09	370.433,76			
Transferências da LC 61/1989	3.551,04	77.770,02	51.766,95	50.705,21	50.811,62	81,12		235.705,71	300.000,00
Transferências do FUNDEB	326,70	254,94	102,62	210,52	81,92	43,05			
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-		-	-
Outras Transferências Correntes	27.354,28	30.114,03	29.156,65	36.740,71	34.007,65	28.457,26		370.502,74	266.000,00
Outras Transferências Correntes	30.077,51	34.083,85	29.577,53	30.855,09	33.414,62	26.663,56			
Outras Transferências Correntes	3.760.337,61	3.665.495,76	3.489.637,49	4.899.501,44	5.461.540,55	3.289.235,64		50.392.896,62	45.450.000,00
Outras Transferências Correntes	6.116.710,40	3.289.928,97	3.387.549,37	4.217.823,36	3.979.805,28	4.835.330,75			
Outras Transferências Correntes	4.112.252,90	2.876.615,59	1.617.897,27	2.292.112,12	1.766.976,81	1.697.601,51		28.418.978,07	21.474.000,00
Outras Transferências Correntes	1.820.825,84	2.709.983,32	2.418.908,86	3.175.217,85	2.217.032,46	1.713.553,54			



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021			
	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021			
Outras Receitas Correntes	29.552,19	75.140,98	269.530,71	21.266,04	24.980,62	15.639,88		642.767,83	448.000,00
DEDUÇÕES (II)	17.979,60	22.347,61	32.360,31	44.917,38	42.878,06	46.174,45			
	1.203.827,65	1.319.533,39	1.433.083,25	1.769.324,85	2.264.235,13	1.819.541,29		19.985.590,81	17.075.000,00
	2.115.678,13	1.437.567,91	1.679.558,59	1.672.665,27	1.396.991,56	1.873.583,79			
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-		-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-		-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.203.827,65	1.319.533,39	1.433.083,25	1.769.324,85	2.264.235,13	1.819.541,29		19.985.590,81	17.075.000,00
	2.115.678,13	1.437.567,91	1.679.558,59	1.672.665,27	1.396.991,56	1.873.583,79			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	16.398.077,93	15.534.175,21	14.774.302,26	20.172.544,77	18.879.104,44	15.735.832,72		213.767.125,67	193.109.000,00
	24.459.171,87	15.739.605,95	16.439.362,51	18.561.217,48	18.673.670,57	18.400.059,96			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	100.000,00	-	-	-	-		100.000,00	-
	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.398.077,93	15.434.175,21	14.774.302,26	20.172.544,77	18.879.104,44	15.735.832,72		213.667.125,67	193.109.000,00
	24.459.171,87	15.739.605,95	16.439.362,51	18.561.217,48	18.673.670,57	18.400.059,96			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		-	-
	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16.398.077,93	15.434.175,21	14.774.302,26	20.172.544,77	18.879.104,44	15.735.832,72		213.667.125,67	193.109.000,00
	24.459.171,87	15.739.605,95	16.439.362,51	18.561.217,48	18.673.670,57	18.400.059,96			

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Próprio de Previdência dos Servidores
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Orçamento da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas		0,00	Despesas	0,00
Orçamentárias		0,00	Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias		0,00	Extra-orçamentárias	0,00
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior		0,00	Saldo Atual	0,00
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras		0,00	Aplicações Financeiras	0,00
Total Geral		0,00		0,00

ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA .

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021 / Bimestre Julho - Agosto

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	193.109.000,00	146.888.025,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.664.000,00	23.949.357,60
IPTU	11.022.000,00	7.489.974,96
ISS	12.272.000,00	6.472.521,14
ITBI	1.528.000,00	1.238.256,76
IRRF	3.162.000,00	2.519.507,74
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	8.680.000,00	6.229.097,00
Contribuições	2.564.000,00	2.355.700,45
Receita Patrimonial	541.000,00	312.710,41
Aplicações Financeiras (II)	541.000,00	312.710,41
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	138.724.000,00	111.501.972,67
Cota-Parte do FPM	32.319.000,00	26.201.522,48
Cota-Parte do ICMS	30.183.000,00	26.061.902,30
Cota-Parte do IPVA	8.706.000,00	6.901.283,74
Cota-Parte do ITR	240.000,00	41.530,05
Transferências da LC 87/1996	139.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	213.000,00	197.709,59
Transferências do FUNDEB	45.450.000,00	34.577.924,32
Outras Transferências Correntes	21.474.000,00	17.520.100,19
Demais Receitas Correntes	14.616.000,00	8.768.284,37
Outras Receitas Financeiras (III)	-	108.854,09
Receitas Correntes Restantes	14.616.000,00	8.659.430,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	192.568.000,00	146.466.461,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.100.000,00	2.878.724,09
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.100.000,00	2.878.724,09
Convênios	5.100.000,00	2.348.746,90
Outras Transferências de Capital	-	529.977,19
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.100.000,00	2.878.724,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	197.668.000,00	149.345.185,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.976.639,13	143.123.902,86	121.641.460,38	118.226.413,13	4.783.079,11	2.637.041,95	2.631.869,22
Pessoal e Encargos Sociais	107.666.896,66	71.263.546,29	70.813.838,49	68.997.354,77	3.618.178,39	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.050,00	3.960,00	2.333,94	2.333,94	-	-	-
Outras Despesas Correntes	93.299.692,47	71.856.396,57	50.825.287,95	49.226.724,42	1.164.900,72	2.637.041,95	2.631.869,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	200.966.589,13	143.119.942,86	121.639.126,44	118.224.079,19	4.783.079,11	2.637.041,95	2.631.869,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.631.435,67	4.404.975,76	2.941.232,74	2.794.913,88	18.196,00	370.193,09	370.193,09
Investimentos	8.860.155,67	1.172.201,72	764.096,89	747.778,27	18.196,00	370.193,09	370.193,09
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.771.280,00	3.232.774,04	2.177.135,85	2.047.135,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.860.155,67	1.172.201,72	764.096,89	747.778,27	18.196,00	370.193,09	370.193,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	209.826.744,80	144.292.144,58	122.403.223,33	118.971.857,46	4.801.275,11	3.007.235,04	3.002.062,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	22.569.990,21
---	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.969.050,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	521.660,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.333,94	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.089.316,93
---	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.500.000,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021 / Bimestre Julho - Agosto

Página 2 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	109.735.386,03	109.323.695,37
DEDUÇÕES (XXIX)	13.168.169,98	39.051.594,37
Disponibilidade de Caixa	13.168.169,98	39.051.594,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.791.869,73	41.878.929,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.623.699,75	2.827.335,17
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	96.567.216,05	70.272.101,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		26.295.115,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		4.796.364,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		21.498.750,47

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	20.979.423,75
--	----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.708.564,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.708.564,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.822.162,44	4.801.537,31	4.801.275,11	262,20	2.822.162,44	50.963,41	5.530.853,06	3.007.235,04	3.002.062,31	663.715,19	1.916.038,97	4.738.201,41
PODER EXECUTIVO	2.822.162,44	4.801.537,31	4.801.275,11	262,20	2.822.162,44	50.963,41	5.523.838,06	3.000.220,04	2.995.047,31	663.715,19	1.916.038,97	4.738.201,41
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	7.015,00	7.015,00	7.015,00	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	7.015,00	7.015,00	7.015,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.822.162,44	4.801.537,31	4.801.275,11	262,20	2.822.162,44	50.963,41	5.530.853,06	3.007.235,04	3.002.062,31	663.715,19	1.916.038,97	4.738.201,41

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021 / Bimestre Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.984.000,00	17.720.260,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.022.000,00	7.489.974,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.528.000,00	1.238.256,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.272.000,00	6.472.521,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.162.000,00	2.519.507,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.736.000,00	73.663.769,83
2.1- Cota-Parte FPM	39.559.000,00	32.304.216,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.202.000,00	30.513.469,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.357.000,00	1.790.747,04
2.2- Cota-Parte ICMS	37.729.000,00	32.430.149,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	266.000,00	247.137,07
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	51.912,49
2.5- Cota-Parte IPVA	10.882.000,00	8.630.354,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	116.720.000,00	91.384.030,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.075.800,00	14.374.604,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	12.104.200,00	8.471.403,05

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.624.000,00	34.600.845,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.624.000,00	34.600.845,44
6.1.1- Principal	45.450.000,00	34.577.924,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	174.000,00	22.921,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAATb	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	28.374.200,00	20.203.319,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	34.600.845,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.962.645,00	27.776.333,17	27.641.837,27	26.917.800,13
10.1- Educação Infantil	12.742.585,00	8.740.802,79	8.740.802,79	8.497.835,06
10.1.1- Creche	9.996.700,00	6.762.420,78	6.762.420,78	6.762.420,78
10.1.2- Pré-escola	2.745.885,00	1.978.382,01	1.978.382,01	1.735.414,28
10.2- Ensino Fundamental	25.220.060,00	19.035.530,38	18.901.034,48	18.419.965,07
11- OUTRAS DESPESAS	7.664.940,00	4.649.280,88	4.649.280,88	4.649.280,88
11.1- Educação Infantil	5.060.000,00	3.475.292,62	3.475.292,62	3.475.292,62
11.1.1- Creche	4.000.000,00	2.696.672,94	2.696.672,94	2.696.672,94
11.1.2- Pré-escola	1.060.000,00	778.619,68	778.619,68	778.619,68
11.2- Ensino Fundamental	2.604.940,00	1.173.988,26	1.173.988,26	1.173.988,26
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	45.627.585,00	32.425.614,05	32.291.118,15	31.567.081,01

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	27.776.333,17	27.641.837,27	26.917.800,13	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.425.614,05	32.291.118,15	31.567.081,01	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021 / Bimestre Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.220.591,81	27.641.837,27	27.641.837,27	79,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NAO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.460.084,54	2.175.231,39	2.175.231,39	6,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.279.274,23	1.930.499,34	1.866.775,92	1.731.632,76
24.1- Creche	5.274,23	-	-	-
24.2- Pré-escola	3.274.000,00	1.930.499,34	1.866.775,92	1.731.632,76
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.187.615,77	8.955.400,41	6.521.912,32	6.324.926,51
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	18.466.890,00	10.885.899,75	8.388.688,24	8.056.559,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d))	40.679.806,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	20.203.319,76
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	20.476.486,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.846.007,61	20.476.486,63	22,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-4.442.456,62	-2.523.492,27	2.856.797,53	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-2.664.685,08	-745.720,73	1.910.466,63	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-1.777.771,54	-1.777.771,54	946.330,90	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.523.000,00	5.461.507,38
35.1- Salário-Educação	7.466.000,00	4.663.931,96
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	1.010.000,00	761.152,64
35.4- PNATE	47.000,00	36.386,81
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	35,97
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	8.523.000,00	5.461.507,38



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021 / Bimestre Julho - Agosto

Pagina 3 de 3

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.602.148,00	811.421,18	350.875,44	271.600,31
41.1- Creche	33.700,00	17.442,15	17.442,15	17.442,15
41.2- Pré-escola	1.568.448,00	793.979,03	333.433,29	254.158,16
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.078.733,61	5.783.272,67	3.118.136,20	2.731.227,91
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	9.680.881,61	6.594.693,85	3.469.011,64	3.002.828,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	75.490.926,61	51.406.369,81	45.253.337,50	43.726.717,18
47.1- Despesas Correntes	75.268.560,36	51.377.367,21	45.224.334,90	43.697.714,58
47.1.1- Pessoal Ativo	53.515.465,00	36.958.037,66	36.823.541,76	35.864.773,32
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.250.000,00	2.083.400,00	1.509.050,00	1.440.350,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.503.095,36	12.335.929,55	6.891.743,14	6.392.591,26
47.2- Despesas de Capital	222.366,25	29.002,60	29.002,60	29.002,60
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	222.366,25	29.002,60	29.002,60	29.002,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	-836.906,22	1.788.838,37
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.600.845,44	4.663.931,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.513.411,91	3.873.893,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.250.527,31	2.578.876,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.250.527,31	2.578.876,63

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021 / Bimestre Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.388.000,00	5.408.729,36	2.605.926,49	48,18	2.329.330,17	43,07	2.273.252,99	42,03
Despesas Correntes	3.888.000,00	4.908.729,36	2.605.926,49	53,09	2.329.330,17	47,45	2.273.252,99	46,31
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.025.000,00	7.362.925,39	7.258.981,67	98,59	4.733.548,61	64,29	4.726.148,09	64,19
Despesas Correntes	6.015.000,00	7.352.925,39	7.258.981,67	98,72	4.733.548,61	64,38	4.726.148,09	64,28
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	450.000,00	685.500,00	479.003,77	69,88	174.036,91	25,39	174.036,91	25,39
Despesas Correntes	450.000,00	685.500,00	479.003,77	69,88	174.036,91	25,39	174.036,91	25,39
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	225.000,00	95.000,00	28.012,19	29,49	18.234,28	19,19	17.463,48	18,38
Despesas Correntes	215.000,00	85.000,00	28.012,19	32,96	18.234,28	21,45	17.463,48	20,55
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	400.000,00	496.800,00	347.452,79	69,94	296.591,05	59,70	291.030,05	58,58
Despesas Correntes	400.000,00	496.800,00	347.452,79	69,94	296.591,05	59,70	291.030,05	58,58
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	2.482.266,01	1.294.880,94	52,17	1.253.280,94	50,49	1.242.880,94	50,07
Despesas Correntes	200.000,00	2.482.266,01	1.294.880,94	52,17	1.253.280,94	50,49	1.242.880,94	50,07
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.688.000,00	16.531.220,76	12.014.257,85	72,68	8.805.021,96	53,26	8.724.812,46	52,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.388.000,00	5.408.729,36	2.605.926,49	48,18	2.329.330,17	43,07	2.273.252,99	42,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.025.000,00	7.362.925,39	7.258.981,67	98,59	4.733.548,61	64,29	4.726.148,09	64,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.470.000,00	1.583.085,00	1.072.633,13	67,76	661.787,38	41,80	661.787,38	41,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.000,00	95.000,00	28.012,19	29,49	18.234,28	19,19	17.463,48	18,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	400.000,00	496.800,00	347.452,79	69,94	296.591,05	59,70	291.030,05	58,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	172.415,00	171.439,86	99,43	158.144,02	91,72	156.704,02	90,89
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.995.000,00	34.377.881,01	26.260.541,95	76,39	22.170.389,90	64,49	21.481.039,45	62,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.553.000,00	49.496.835,76	37.744.988,08	76,26	30.368.025,41	61,35	29.607.425,46	59,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ⁹	7.266.000,00	12.024.120,76	9.835.763,12	81,80	6.792.828,76	56,49	6.735.190,40	56,01
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.287.000,00	37.472.715,00	27.909.224,96	74,48	23.575.196,65	62,91	22.872.235,06	61,04

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora



SETEMBRO
AMARELO

mês de prevenção ao suicídio

VOCÊ NÃO
ESTÁ SOZINHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS - SP - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.691.939,29	-
Pessoal Ativo	103.893.674,88	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.312.364,46	-
Obrigações Patronais	22.581.310,42	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.798.264,41	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.102.824,43	-
Pensões	695.439,98	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.721.939,77	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	342.203,82	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.379.735,95	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.969.999,52	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	213.767.125,67	-
da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	213.667.125,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	102.969.999,52	48,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.380.247,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	109.611.235,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	103.842.223,07	48,60

Antonio Cláudio Felisbino Junior
 Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
 Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
 Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
 Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	109.735.386,03	109.270.747,71	109.323.695,37	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	97.989.735,58	96.953.188,54	95.837.473,77	-
Empréstimos	79.867,39	77.512,01	75.136,16	-
Internos	79.867,39	77.512,01	75.136,16	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	97.909.868,19	96.875.676,53	95.762.337,61	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	87.765.511,90	87.267.230,31	86.671.958,75	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	10.144.356,29	9.608.446,22	9.090.378,86	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	11.745.650,45	12.317.559,17	13.486.221,60	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	13.161.117,04	30.604.693,25	37.862.291,94	-
Disponibilidade de Caixa ¹	13.161.117,04	30.604.693,25	37.862.291,94	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.784.816,79	33.439.175,61	40.689.627,11	-
(-) Restos a Pagar Processados	7.623.699,75	2.834.482,36	2.827.335,17	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	96.574.268,99	78.666.054,46	71.461.403,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	206.845.965,16	202.752.563,06	213.767.125,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	-	450.000,00	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.845.965,16	202.302.563,06	213.667.125,67	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	53,05	54,01	51,17	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	46,69	38,89	33,45	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	248.215.158,19	242.763.075,67	256.400.550,80	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	223.393.642,37	218.486.768,10	230.760.495,72	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.389.360,36	1.432.718,78	1.524.585,78	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.574.801,47	3.020.771,20	1.910.866,24	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	-	-	-

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

CÂMARA

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 30ª
SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021,
REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO
DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-
FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO,
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA
OITAVA LEGISLATURA.**

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 29ª Sessão Ordinária do ano de 2021 – aprovada por unanimidade.
4. Leitura do Projeto de Lei nº 65/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos”.
5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 353/2021, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar a possibilidade de implantação de capacitação e qualificação profissional para pessoas com deficiência – aprovado por unanimidade.
6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 370/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realizar reforma com acessibilidade para a reabertura dos banheiros públicos do prédio da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – aprovado por unanimidade.
7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 371/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto de lei que “Institui o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cosmópolis”, cuja cópia segue anexa – aprovado por unanimidade.
8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 372/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de dar continuidade à instalação de bloquetes na região das chácaras do bairro Laranjeiras – aprovado por unanimidade.
9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 373/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de contratar psicólogos para a rede municipal de Saúde o mais urgente possível – aprovado por unanimidade.
10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 374/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, requerendo ao Executivo informações sobre o contrato emergencial de iluminação pública firmado com o CONDESU, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 375/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves e do Vereador

- Dr. Eugenio, requerendo à Delegacia de Polícia do Município de Cosmópolis e Secretaria Municipal de Segurança Pública informações sobre queixas e boletins de ocorrência registrados sobre casos de violência contra pessoas com deficiência e doenças raras nos últimos dois anos – aprovado por unanimidade.
12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 376/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves e do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre o tratamento de esgoto do Município, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
 13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 377/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo, através das Secretarias de Obras e Habitação e Secretaria de Planejamento Urbano, esclarecimentos acerca do Núcleo Habitacional situado no Bairro Novo Mundo, na região do Uirapuru – aprovado por unanimidade.
 14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 378/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações sobre a existência de avaliação imobiliária do terreno pertencente à antiga URCA que a Prefeitura Municipal pretende vender – aprovado por unanimidade.
 15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 379/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo informações e providências com relação à pista de caminhada localizada no Bosque das Nações, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
 16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 380/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, da Vereadora Eliane Lacerda e demais Vereadores, requerendo ao Executivo informações com relação à criação de programa permanente de controle de zoonoses/castração cirúrgica de gatos abandonados na Rua Dr. Moacir Costa Couto, além de imediato recolhimento, abrigo e tratamento de cães e gatos doentes e/ou abandonados nas vias públicas ou pertencentes à população de baixa renda, aquisição de remédios e ração e promoção de campanhas de adoção responsável e educativas, conforme requerimento do sr. Celso Negrão Gonçalves, cuja cópia segue anexa – aprovado por unanimidade.
 17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 381/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de adesão ao Programa Seleções do Futuro, do Governo Federal – aprovado por unanimidade.
 18. Leitura e única discussão da Moção nº 34/2021, de autoria dos Vereadores do Legislativo Cosmopolense, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – aprovada por unanimidade.
 19. Palavra dos Senhores Vereadores.
 20. Comunicações à Casa.
 21. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 382/2021, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam

- dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em discussão o Projeto de Lei nº 65/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos” – aprovado por unanimidade.
2. Única discussão do Projeto de Lei nº 65/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos” – aprovado por unanimidade.
 3. Leitura e única discussão do Projeto de Resolução nº 12/2021, de autoria dos Vereadores Junior Vieira, Adriano França, Cristiane Paes, Eliane Lacerda e Fernando Torres, que “Dispõe sobre prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, que visa atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.
 4. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 50/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que “Institui o Programa Municipal de fornecimento de kit Dignidade Íntima nas escolas da rede municipal de ensino” – aprovado por unanimidade.
 5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 57/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, que “Dispõe sobre identificação nos veículos de empresas de telefonia e internet” – aprovado por unanimidade.
 6. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 58/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que “Dá nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.199, de 19 de julho de 2021 – Conselho Municipal de Transporte” – aprovado por unanimidade.
- PLENÁRIO JOÃO CAPATO,
20 DE SETEMBRO DE 2021.

**Renato Trevenzolli
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Marcos Aurélio Furlaneto
Diretor Geral da Câmara**

ERRATA: DATA CORRETA

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Altera dispositivos nas Resoluções nº 323, de 28 de junho de 2011 e nº 372, de 01 de janeiro de 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu,

RENATO TREVENZOLLI, Presidente da Câmara, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 323, de 28 de junho de 2011:

“Art. 1º Fica instituído o cartão alimentação aos servidores ativos e aos ocupantes de empregos em comissão da Câmara Municipal”.

Art. 2º Dá nova redação ao caput do art. 1º da

Resolução nº 372, de 01 de janeiro de 2016:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, cestas de Natal aos servidores públicos ativos e aos ocupantes de empregos em comissão da Câmara Municipal de Cosmópolis”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
17 DE AGOSTO DE 2021.**

**Renato Trevenzolli
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**

**Autores: Mesa Diretora
(Renato Trevenzolli, Adriano
Luiz de França e Ricardo F**

**RESOLUÇÃO Nº 406, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, que visa atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no município de Cosmópolis”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo, nos termos do artigo 117 - § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cosmópolis, para o funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no Município de Cosmópolis.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Renato Trevenzolli
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Marcos Aurélio Furlaneto
Diretor Geral da Câmara**

**Autores: Anézio Vieira da Silva Junior,
Adriano Luiz de França, Cristiane Regina
Paes, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
e Fernando Wilson Aguiar Torres.**

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
COSMÓPOLIS/ SP**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº
01/2021
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara do Município de Cosmópolis/SP faz saber que realizará, por meio da empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., sob supervisão da Comissão Especial nomeada por meio da Portaria nº 846 de 30 de agosto de 2021, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2692/03 atualizada e as demais Leis Municipais em vigor, de vaga para o Emprego Público de Coordenador Legislativo Financeiro e Recursos Humanos, descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do edital do Concurso Público nº 01/2021. O edital, na íntegra, e seus

anexos serão publicados nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.camaracosmopolis.sp.gov.br a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net, iniciando-se no dia 20 de setembro de 2021 e encerrando-se, impreterivelmente, às 15h do dia 4 de outubro de 2021.

Cosmópolis, 17 de setembro de 2021.

**RENATO TREVENZOLLI
Presidente da Câmara do Município de
Cosmópolis/SP**

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO
DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis/SP torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público nº 01/2021. O referido arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos www.camaracosmopolis.sp.gov.br e www.aplicativaassessoria.net a partir desta data.

**Cosmópolis, 24 de setembro de 2021.
RENATO TREVENZOLLI**

**Presidente da Câmara do Município de
Cosmópolis/SP**

**Faça sua parte,
use álcool
em gel!**



Seja consciente!





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro - CEP. 13150-027
Telefone: (19) 3812-8000

COMUNICADO **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

*A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica toda a comunidade, de nossa cidade, e demais interessados que será realizada a **Audiência Pública** para a **Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 do Município de Cosmópolis**, em cumprimento ao inciso I, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

Data: 28 de Setembro de 2021.

Link: Câmara Municipal

Horário: 18:00 Horas.

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO													
MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS													
2º QUADRIMESTRE DE 2021													
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL													
DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	187.595,51	209.541,56	163.211,19	281.508,57	176.206,30	182.028,30	168.230,78	163.277,57	157.429,78	233.735,27	174.700,61	201.085,91	2.298.551,35
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	95.995,00	95.995,00	95.995,00	95.995,00	85.435,55	85.435,55	85.435,55	85.435,55	85.435,55	85.435,55	85.435,55	85.435,55	1.067.464,40
Encargos Sociais	76.378,91	75.131,22	77.331,34	122.316,74	72.869,44	75.412,48	73.717,28	62.647,44	59.826,41	63.944,62	61.731,97	75.043,77	896.351,62
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	12.850,93	12.850,93	12.850,93	19.294,16	12.734,57	12.734,57	12.734,57	12.734,57	12.734,57	18.743,08	11.958,84	11.958,84	164.180,56
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc)	16.598,64	12.805,62	14.350,63	16.469,44	18.989,57	18.699,30	16.470,36	12.246,92	9.197,67	8.205,59	7.242,61	33.557,10	184.833,45
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	21.864,24	6.305,60	2.650,21	6.351,33	6.956,79	0,00	0,00	0,00	0,00	44.128,17
SUBTOTAL (I)	389.418,99	406.324,33	363.739,09	557.448,15	372.541,03	376.960,41	362.939,87	343.298,84	324.623,98	410.064,11	341.069,58	407.081,17	4.655.509,55
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por demissões e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	21.864,24	6.305,60	2.650,21	6.351,33	6.956,79	0,00	0,00	0,00	0,00	44.128,17
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	21.864,24	6.305,60	2.650,21	6.351,33	6.956,79	0,00	0,00	0,00	0,00	44.128,17
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	389.418,99	406.324,33	363.739,09	535.583,91	366.235,43	374.310,20	356.588,54	336.342,05	324.623,98	410.064,11	341.069,58	407.081,17	4.611.381,38

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

NOTA: Esse demonstrativo foi elaborado somente com dados do Órgão Legislativo.
Artigo 22; Artigo 59, §1º, incisos II e IV e §2º da Lei Complementar 101/00Renato Trevenzoli
Presidente da Câmara MunicipalTatiani Regina Teixeira Fontes
Contadora CRC nº 1SP 257.011/O-3Cristiane Aparecida Alves
Responsável pelo Controle Interno**Câmara Municipal de Cosmópolis - SP**

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Setembro/2020 a Agosto/2021

2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.819.690,11	-
Pessoal Ativo	4.655.509,55	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	164.180,56	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	44.128,17	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.128,17	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	4.775.561,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		4.775.561,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	213.667.125,67
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	2,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	12.820.027,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	12.179.026,16
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	11.538.024,79

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Renato Trevenzoli
Presidente da Câmara MunicipalTatiani Regina Teixeira Fontes
Contadora - CRC N° 1SP 257.011/O-3Cristiane Aparecida Alves
Responsável pelo Controle Interno